



Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

2° Termo Aditivo Convênio nº 070/2014 SEDS/Nova Aurora

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE "ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI" - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 149/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.007.760-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de Nova Aurora, inscrito no CNPJ/MF nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João, nº 354, Nova Aurora/PR, CEP nº 85.410-000, doravante denominada CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido de Paula e Souza, portador da CI nº 3.406.566-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 407.661.019-91, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 070/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a viger com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de 16/12/2015 tendo como término a data de 16/12/2016

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e

Desenvolvimento Social

1. Laniele Danger Legalle 2 Louis Chu dele Ob Songa

TESTEMUNHAS:

RG: 7.674.408-4

RG: 1280110-6